



Câmara Municipal de Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução n. 0584

DE 21 DE novembro DE 1984.

C.M.S.
Proc. 22.10/84
Fl. 04
Rub. 002

"CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL A TRIBUNA NA LIVRE".-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA APROVOU E EU,.....
MAURILIO NASSARO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica criado a Tribuna livre na Câmara Municipal, onde o povo poderá expressar sua opinião verbal, através de discursos, desde que o assunto a ser exposto seja matéria de competência do Legislativo Municipal.-

ARTIGO 2º - Os discursos deverão ser feitos, após as discussões e votações da Ordem do Dia, das sessões ordinárias e não poderá exceder a 15 (quinze) minutos.-

ARTIGO 3º - Todo interessado em discutir na Tribuna Livre, deverá apresentar requerimento com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, com o assunto a ser tratado expresso em termos compreensíveis.-

ARTIGO 4º - Ao Presidente da Câmara, caberá deferir ou não, os requerimentos dos interessados, podendo - ainda, parare discurso a qualquer momento se o orador ultrapassar o prazo determinado, ou se este desviar do assunto proposto ou de assunto de não competência do Legislativo Municipal.-

ARTIGO 5º - Todo o orador da Tribuna Livre, deverá scatar as determinações da Presidência, não podendo usar palavras que ferem o decoro parlamentar ou que agridam a qualquer vereador, não podendo o orador dirigir a palavra a um só vereador, mas que o seu discurso seja endereçado à todos.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor, - após a sua publicação, devendo ser divulgada através da imprensa local, para o conhecimento da população. revogadas as disposi



Câmara Municipal de Serrana

C.M.S.	
Proc.	PR 10/84
fl.	05
Rub.	[assinatura]

Fl.

sigões em contrário.-

Serrana, 21 de novembro de 1984.-

MAURILIO NASSARO

Presidente

ANTONIO HÊLIO DOS SANTOS

1º Secretário

JOAQUIM FERREIRA DA SILVA

2º Secretário



Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serra/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

cameraserra@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

SERRANA - SP

Assevero ao cidadão que utiliza a Tribuna da Câmara dos Vereadores, de acordo com as regras estabelecidas no Regimento interno desta casa, bem como de acordo com as normas gerais, administrativas e penais do ordenamento jurídico brasileiro, é VEDADO / PROIBIDO o uso de termos que possam ofender a integridade MORAL e o decoro parlamentar dos Vereadores, Agentes Políticos em geral, SERVIDORES DESTA CASA, servidores da administração pública DIRETA E INDIRETA, bem como a qualquer pessoa. Sendo proibido ainda, o uso de palavras de baixo calão ou ofensivas.

Fica advertido que o "orador" responde CIVIL E CRIMINALMENTE pelo que expressar durante o uso da tribuna.